

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

AUTORES: MINISTÉRIOS PÚBLICOS FEDERAL, DO TRABALHO E DO ESTADO DE SERGIPE

RECLAMADO: SINDUSCON SERGIPE

ANÁLISE DA DECISÃO LIMINAR. LEITURA E INTERPRETAÇÃO

1. Está autorizada a retomada da atividade da construção civil, obedecidas as exigências contidas na decisão judicial proferida em 17.07.2020;
2. A primeira dessas exigências é a realização de testagens de todos os empregados da construção civil;
3. As testagens poderão ser realizadas por obra especificadamente e à medida de sua retomada;
4. Após essas primeiras testagens, seguirão outras, a cada quinze dias, de, no mínimo, 15 % (quinze por cento) do quadro de cada obra;
5. O Estado de Sergipe disponibilizará 3.000 testes;
6. A UFS colocará à disposição pessoal técnico e estrutura para auxiliar na realização desses testes;
7. O Ministério Público do Trabalho disponibilizará a quantia de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para auxiliar na realização dessas testagens;
8. Nada impede de as empresas realizarem essas testagens diretamente com laboratórios cadastrados e autorizados pelas organizações sanitárias;
9. As demais exigências dizem respeito, em grande parte, à orientação, educação, conscientização das medidas de higiene e prevenção contra o vírus;
10. Dentre outras exigências mais factíveis, estão as de usar máscaras, óculos, distanciamento, controles de temperatura e rigorosa atenção para aqueles empregados que apresentarem sintomas de contágio;
11. As empresas poderão decidir em não acatar a decisão, recorrendo dessa para o Tribunal Regional do Trabalho;
12. As empresas que acatarem a decisão poderão adotar as medidas determinadas na decisão judicial e retomar a atividade de cada obra sua;
13. As empresas deverão atentar para as condições estabelecidas na decisão, designando pessoal de sua confiança para gerir e acompanhar o seu cumprimento, sob pena de multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por empregado encontrado em situação irregular, que pode ser contada diariamente e por ocorrência.

É o que de mais importante existe a realçar. Coloco-me à disposição das empresas para eventuais esclarecimentos.

JOSÉ DANTAS DE SANTANA
ADVOGADO